CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 28 / 2025

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

_____

ASSUNTO: _____

_____

_____

_____

_____

Projeto de Lei Ordinária: 28 / 2025

Data de entrada: 4 de Fevereiro de 2025

Autor: Lucas Pires

Protocolo: 132 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas referentes a custo e origem em locais de execução de obras públicas de Ibiúna e dá outras providências."

Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2025

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas referentes a custo e origem em locais de execução de obras públicas de Ibiúna e dá outras providências."

Art. 1º. Fica a Administração Pública do Município de Ibiúna obrigada a instalar PLACA INFORMATIVA no local de execução de todas as obras públicas, inclusive em locais de reformas de prédios públicos, que tenham sido objetos de licitação ou que sejam realizadas pelo próprio município com valores que atinjam os limites de licitação pública.

Art. 2º. A placa informativa de que trata o artigo anterior deverá ser instalada em local de boa visibilidade e conterá as seguintes informações:

I - valor total da obra ou reforma;

II - origem dos recursos para cobertura das despesas de sua execução;

III - nome, endereço, telefone da empresa construtora, vencedora de licitação, ou se está sendo realizada pela própria Prefeitura Municipal.

IV – número do processo Administrativo e número do processo licitatório;

Vereador Lucas Pires de Moraes
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspires@ibiuna.sp.leg.br

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias a esta matéria.

Sala das Sessões, Raimundo de Almeida Lima
Ibiúna, 30 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)

Lucas Pires de Moraes
Vereador

Lucas Borba
Vereador MDB

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Vereador Lucas Pires de Moraes
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspires@ibiuna.sp.leg.br

09

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a exigência de afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas com recursos próprios do município de Ibiúna. A medida tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, que trata da publicidade, eficiência, moralidade e transparência na administração pública.

Embora reconheçamos que muitas das obras realizadas no município sejam financiadas por emendas parlamentares ou recursos oriundos do governo federal e estadual, é importante ressaltar que atualmente não há uma regulação específica que exija a divulgação adequada das obras financiadas com recursos municipais próprios. O projeto busca suprir essa lacuna, garantindo que todas as obras públicas realizadas com verbas municipais sejam devidamente publicadas, proporcionando mais transparência e permitindo um controle social efetivo.

A obrigatoriedade da afixação das placas não só facilita o acompanhamento das obras pelo Poder Legislativo, mas também estimula a participação ativa da população. Afinal, uma das competências fundamentais de um vereador é a fiscalização do uso dos recursos públicos, e, para que essa fiscalização seja realizada de forma eficaz, é crucial que as informações sobre as obras públicas estejam amplamente disponíveis à população.

Vereador Lucas Pires de Moraes
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspires@ibiuna.sp.leg.br

A publicidade das obras, com informações claras e acessíveis, torna possível que os cidadãos, por meio de sua própria observação e vigilância, também exerçam o papel de fiscalizadores, principalmente em situações em que o acesso direto do vereador às obras possa ser limitado. Dessa forma, a medida contribui para o fortalecimento da democracia e da gestão pública, assegurando que os recursos municipais sejam utilizados de maneira transparente e eficiente.

Portanto, esta lei não apenas garante a publicidade das ações do Poder Executivo, mas também fortalece a fiscalização, aumentando o controle social sobre o uso dos recursos públicos. É com base nesses princípios de transparência, controle e participação cidadã que se justifica a criação desta legislação.

Contamos com a compreensão e apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, Raimundo de Almeida Lima
Ibiúna, 30 de janeiro de 2025.

Lucas Borba
Vereador MDB

Lucas Pires de Moraes
Vereador

Vereador Lucas Pires de Moraes
Bairro Ressaca – Ibiúna – SP – 18150-000
Fone: (15) 9 9127-2207 / e-mail: lucaspires@ibiuna.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 028 de 2025 de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de fevereiro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 028 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

107

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 28/2025

AUTORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei n° 028/2025.

Ementa: O Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Câmara Municipal, no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas referentes a custo e origem em locais de execução de obras públicas de Ibiúna e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei estabelece que a Prefeitura de Ibiúna deverá instalar placas informativas nos locais de execução de todas as obras públicas municipais, sejam construções novas ou reformas. Essas placas deverão conter informações como valor total da obra, origem dos recursos utilizados, dados da empresa construtora contratada ou menção de execução direta pela prefeitura, além dos números dos processos administrativo e licitatório relativos àquela obra específica. A medida visa proporcionar mais transparência à aplicação dos recursos públicos municipais em obras.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Da competência Municipal

Com relação a legalidade matéria no que tange ao estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal, acerca da competência Municipal em legislar sobre matérias semelhantes à atualmente em análise, entende esta comissão que preenche os requisitos estabelecidos no inciso I do artigo supracitado artigo 30, haja vista tratar-se de matéria de interesse local. Diz o referido artigo:

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
> ***I – legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo do autor)***

Outrossim, entende esta comissão que o presente projeto não apresenta qualquer tipo de óbice concernente a legalidade da matéria que necessite ser analisada. Uma vez que trata-se de matéria de competência do Legislativo, bem como não apresenta qualquer tipo de mácula constitucional.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei não havendo nada que impeça a apreciação do Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente, também exara parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, Meio Ambiente e Atividades Privadas, em análise à propositura, também manifesta-se pela tramitação regimental.

É o Parecer.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR RODRIGO DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VERADOR CARLOS EDUARDO GOMES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas apresentaram, no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2025, parecer em conjunto ao Projeto de Lei Nº 028 de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Lei nº. 028 de 2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 11 de março de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

fls. 12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 28 de 2025, de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes foi inscrito para discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025.

Ibiúna, 07 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 28 de 2025 foi colocado em discussão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, sendo que durante a discussão pela ordem o Vereador Carlos Roberto Marques Júnior requereu vista do Projeto de Lei nº. 28 de 2025 pelo prazo de dez dias.

Certifico mais, que sendo o pedido de vista submetido e aprovado pelo Plenário, recebeu deferimento pelo Sr. Presidente.

Certifico finalmente que em virtude da vista concedida ao Projeto de Lei nº. 28 de 2025, o mesmo aguardará o prazo para posterior deliberação.

Ibiúna, 12 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que, decorrido o prazo da vista ao Projeto de Lei nº. 28 de 2025 solicitada na Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2025, o projeto mencionado ficou inscrito para discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Certifico mais, que durante a discussão do Projeto de Lei nº. 28 de 2025, foi solicitada sua retirada de tramitação a requerimento do Vereador Lucas Pires de Moraes, autor do Projeto, nos termos do Artigo 161 do Regimento Interno.

Certifico finalmente que, em face do apresentado, o referido Projeto ficará arquivado na Secretaria Administrativa da Câmara.

Ibiúna, 02 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo